



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.**

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO P.P 071/18

INTERESSADO: BELNIAKI E BELNIAKI MOVEIS LTDA EPP

CNPJ: 03.149.113/0001-41

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa BELNIAKI E BELNIAKI MOVEIS LTDA EPP, contra o Edital do Pregão Presencial 071/18, que tem por objeto: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, destinado a Secretaria Municipal da Fazenda.

A presente impugnação é **intempestiva**, conforme explicita o art. 41, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

“Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”.

As respostas as impugnações, conforme edital pregão presencia 71/2018

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.**

Conforme email recebido pela Comissão Permanente de Licitação, consta o horário:

De: Jucélia Stigar <grupo@belniakimoveis.com.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 18:22

Para: Cristiane

Paranagua; cpl.paranagua@hotmail.com; izabelle.garcia@paranagua.pr.gov.br

Assunto: Impugnação pregão 071.2018

Por fim, não serão admitidos recursos que desrespeitem os prazos impostos pelo processo licitatório.

Pela decisão administrativa acima, a impugnação interposta perde o objeto sendo desnecessária a remessa à autoridade superior, em consonância com o art. 109, §4º. Lei nº.8.666/93.

A data do certame permanece a mesma: 10/12/18 as 09:00 na sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada a Rua Julia da costa 322 ,Centro.

Esclarecendo a dúvida quanto a apresentação do laudo de desempenho do produto de no mínimo 1100 horas, justifica-se, o atendimento pela localidade do município (litoral - região litorânea).

Os laudos solicitados são inerentes aos produtos especificados e fornecidos pela fabricante, garantindo assim a qualidade dos mobiliários fabricados. Em relação ao ISO, fica claro que é referente aos produtos mobiliários e que só existe uma, a ISO 9001.

A ISO representa: A certificação de conformidade de sistema de gestão da qualidade, que é de obrigação da fabricante comprovar que atende a ISO.

Só com a apresentação dos laudos e de conformidade da ISO pela fabricante que a contratante tem a garantia que o fabricante atende as normas especificadas pela ABNT.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.**

Diante do exposto acima a secretaria da fazenda sugere não haver modificação no edital preservando a qualidade do produto a ser adquirido.

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 07 de dezembro de 2018

Izabelle Garcia Domingues

PREGOEIRA